

**ATA DE DECISÃO FUNDAMENTADA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS E PROPOSTAS DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 03/2019
CONVÊNIO Nº 868998/2018**

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (24/04/2019), nas dependências do Hospital Evangélico de Rio Verde, situado na Rua Abel Pereira de Castro, Nº 644, Centro, Rio Verde – GO, foi realizada reunião para julgamento da melhor proposta para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, objeto do Convênio nº 868998/2018, firmado entre a União por intermédio do Ministério da Saúde e o Hospital Evangélico de Rio Verde, cujo itens a serem obtidos são 03 (três) Foco Cirúrgico de Teto, 02 (duas) Bomba de Infusão de Seringa, 01 (um) Carro de Emergência, 01 (um) Suporte de Soro, 01 (um) Ventilador Pulmonar Pressométrico. Presentes na reunião os membros da Equipe Técnica de Execução do Convênio designados pela Portaria nº 03/2019: Presidente: Mário Lúcio Brasileiro, Secretária: Cristiane Mendes Teixeira; Técnico: Osvaldo Fonseca de Almeida Júnior; Técnico: Suair Ferreira de Mendonça; Técnica: Carla de Moraes Telatin Sousa e Técnica: Kelen Cristina Pereira. Inicialmente Cristiane, relatou que para aquisição dos equipamentos do Convênio nº 868998/2018, foi realizada a Cotação Prévia de Preços nº 03/2019, por intermédio do Sistema de Convênios do Governo Federal – SICONV, conforme legislação vigente, sendo disponibilizada via portal aos quatorze dias do mês de março

Carla
Kelen / *[Signature]* / *[Signature]*

do ano de dois mil e dezenove (14/03/2019), com encerramento de recebimento das propostas aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (28/03/2019). Em seguida o Presidente Mario Lúcio fez uma explanação sobre as etapas e procedimentos do processo de cotação prévia de preços e as atribuições da equipe técnica, ressaltando sua importância, pois lhes recai a responsabilidade de escolher os equipamentos que serão adquiridos. Em ato contínuo foi abordado pelos demais integrantes da equipe técnica os critérios para análise das propostas, expondo que a decisão recairá pela proposta que apresentar, valor dentro do estimado no plano de trabalho previamente aprovado pelo Ministério da Saúde, maior qualidade mensurada por requisitos como valor técnico, caráter funcional, compatibilidade com características ambientais, custo para instalação e de utilização, insumos, produtividade, custos de manutenção, localidade da assistência técnica, referência e requisitos similares, se por ventura, haver empate técnico entre duas ou mais propostas, será classificada a que apresentar menor preço. Analisando os documentos das empresas, a equipe técnica averiguou que, a Empresa BAUMER S A, inscrita no CNPJ nº 61.374.161/0001-30, não entregou todos os documentos exigidos nas letras “b e c” do item I – 4.1 do edital; a empresa BIOMEDIC COMÉRCIO EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.457.918/0001-74, não entregou todos os documentos exigidos na letra “c” do item I – 4.1 do edital; a empresa COPAIBA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.585.052/0001-59, não entregou todos os documentos exigidos nas letras “b e c” do item I – 4.1 do edital; a empresa DRAGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,

Baila
Kelen



inscrita no CNPJ n° 02.535.707/0001-28, não entregou todos os documentos exigidos na letra “c” do item I – 4.1 do edital; a empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ n° 05.743.288/0001-08, não entregou todos os documentos exigidos na letra “c” do item I – 4.1 do edital; a empresa MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A, inscrita no CNPJ n° 01.298.443/0002-54, não entregou todos os documentos exigidos na letra “c” do item I – 4.1 do edital; a empresa MAQUET DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 06.028.137/0002-11, não entregou todos os documentos exigidos na letra “c” do item I – 4.1 do edital; a empresa NAZIR FÉLIX NETO ME, inscrita no CNPJ n° 13.200.879/0001-67, não entregou todos os documentos exigidos na letra “c” do item I – 4.1 do edital; a empresa R3 COMÉRCIO E CONSULTORIA & TECNOLOGIA EM SEGURANÇA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 24.190.294/0001-20, não entregou todos os documentos exigidos na letra “b” do item I – 4.1 do edital e a empresa SALK MEDICAL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ n° 20.102.529/0001-23, não entregou todos os documentos exigidos na letra “c” do item I – 4.1 do edital. Considerando o exposto acima, a equipe técnica desclassificou as empresas mencionada acima, por não atender as exigências mínimas do Edital da CPP n° 03/2019. Em se tratando da empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.645.409/0003-90, GOIÁS MERCANTIL DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ n° 08.801.118/0001-20, I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA, inscrita no CNPJ n° 18.031.325/0001-05, KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 79.805.263/0001-

Baila

Kelen

P

W

28, LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.187.384/0001-54 e a empresa SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.426.628/0001-33, foi constatado pelos membros da equipe técnica que as mesmas atenderam as exigências mínimas no Edital nº 03/2019. Em ato contínuo, os integrantes da equipe técnica passaram a analisar as propostas das empresas habilitadas para o ato, conforme segue adiante.

PARA O ITEM 01 – FOCO CIRÚRGICO DE TETO - 03 (TRÊS) UNIDADES, foi ofertado pela empresa KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA Foco Cirúrgico Skyled 120 + 120, Marca KSS, Modelo Skyled 120 + 120 = Teto (02 Cúpulas), pelo valor de R\$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais) a unidade e a empresa GOIÁS MERCANTIL DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ofertou Foco Cirúrgico, Marca Inpromed do Brasil, Modelo INP 5X3 F- Master - Teto Duplo, pelo valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) a unidade. Avaliando as propostas a equipe técnica constatou que, todas as empresas ofertaram valor dentro do estimado no Plano de Trabalho previamente aprovado pelo Ministério da Saúde, no entanto, a empresa GOIÁS MERCANTIL DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI se sobressaiu por ofertar produto que possui maior qualidade mensurada por requisitos como valor técnico, caráter funcional, custos de utilização, produtividade e manutenção, logo foi considerada a empresa vencedora para o item 01. **PARA O ITEM 02 – BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA - 02 (DUAS) UNIDADES** - a empresa I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA ofertou Bomba de Infusão de Seringa, Marca Lifemed, Modelo LF Inject, pelo valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) a unidade e a empresa



Paula

Keleny



SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, ofertou Bomba de Infusão de Seringa, marca Samtronic, Modelo ST7000, pelo valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) a unidade. Avaliando as propostas a equipe técnica constatou que ambas empresas atenderam as exigências mínimas do edital, contudo a empresa I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA ofertou valor acima do estimado o Plano de Trabalho previamente aprovado pelo Ministério da Saúde, restando portanto a empresa SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA vencedora para o Item 02. **PARA O ITEM 03 – CARRO DE EMERGÊNCIA - 01 (UMA) UNIDADE** - foi ofertado pela empresa I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA ofertou Carro de Emergência da Marca Ortomed, Modelo OM224P, pelo valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) a unidade; a empresa KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA ofertou Carro de Emergência MHL Compacto sem acessórios da Marca MHL, Modelo Carro de Emergência Compacto, pelo valor de R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais) a unidade e a empresa GOIÁS MERCANTIL DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ofertou Carro de Emergência pintado com tampo inox da Marca Ortomed, Modelo OM224P, pelo valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a unidade. Avaliando as propostas a equipe técnica constatou que, todas as empresas ofertaram valor dentro do estimado no Plano de Trabalho previamente aprovado pelo Ministério da Saúde, no entanto, a empresa KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA se sobressaiu por ofertar produto que possui 02 gavetas com colmeias, a qual possibilita melhor identificação e organização da medicação proporcionando maior segurança e agilidade

Paula


Kelen




no atendimento de urgência, logo foi considerada a empresa vencedora 03. **PARA O ITEM 04 – SUPORTE DE SORO - 01 (UMA) UNIDADE** – a empresa KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA ofertou Suporte para Soro, Marca MHL, Modelo Suporte para Soro Aço Inox, pelo valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a unidade; a empresa GOIÁS MERCANTIL DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ofertou Suporte de Soro regulável Inox com Rodízios, Marca Ortomed, Modelo OM232.1, pelo valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) a unidade e a empresa I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA ofertou Suporte de Soro, Marca Ortomed, Modelo OM232.2, pelo valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) a unidade. Avaliando as propostas a equipe técnica constatou que, todas as empresas ofertaram valor dentro do estimado no Plano de Trabalho previamente aprovado pelo Ministério da Saúde, no entanto, a empresa KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA se sobressaiu por ofertar produto que possui menor preço e apresenta características técnicas apropriada para atender a demanda deste Hospital, logo foi considerada a empresa vencedora para o item 04. **PARA O ITEM 05 – VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO - 01 (UMA) UNIDADE** – a empresa LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA ofertou Ventilador Pulmonar Microprocessado, Marca Leistung, Modelo LUFT3, pelo valor de R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil, oitocentos reais) a unidade; a empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA ofertou Ventilador Pulmonar Puritan Bennett 840, Marca Convicien, Modelo 10049998, pelo valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) a unidade. Avaliando as propostas a equipe técnica constatou que todas as empresas

Baila


Kelen





ofertaram valor dentro do estimado no Plano de Trabalho previamente aprovado pelo Ministério da Saúde, no entanto, a empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA se sobressaiu por ofertar produto que possui maior qualidade mensurada por requisitos como valor técnico e caráter funcional, logo foi considerada a empresa vencedora para o item 05. Nesse mesmo sentido a equipe técnica resolve **ADJUDICAR**, as empresas vencedoras da Cotação Prévia de Preços nº 03/2019, sendo: a empresa **GOLÁS MERCANTIL DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 08.801.118/0001-20, fará a entrega do **Item 01 do Edital**, sendo: 03(três) unidades do Foco Cirúrgico de teto, Marca Inpromed do Brasil, Modelo INP 5x3 F-Master – Teto Duplo pelo valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) a unidade; **perfazendo um montante de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**. A empresa **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 58.426.628/0001-33, fará a entrega do **Item 02 do Edital**, sendo: 02(duas) unidades da Bomba de Infusão de Seringa, Marca Samtronic, Modelo ST7000 pelo valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) a unidade; **perfazendo um montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**. A empresa **KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 79.805.263/0001-28, fará a entrega do **Item 03 e 04 do Edital**, sendo: 01(uma) unidade do Carro de Emergência, Marca MHL, Modelo Compacto pelo valor de R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais) a unidade; 01(uma) unidade do Suporte de Soro, Marca MHL, Modelo Suporte de Soro de Aço Inox pelo valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a unidade; **perfazendo um montante de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscientos reais)**. A empresa **AUTO SUTURE DO**

*Paula
Kelen*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.645.409/0003-90, fará a entrega do **Item 05 do Edital** sendo: 01 (uma) unidade do Ventilador Pulmonar Pressométrico, Marca Convidien, Modelo 10049998, pelo valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)** a unidade. Em tempo, a equipe técnica ressalta que, a liberação dos recursos para custear as despesas desta Cotação, está condicionada além da comprovação da homologação deste processo no Portal de Convênios – SICONV, bem como, da conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Ministério da Saúde (Concedente), conforme disposto no Art. 41, Inciso II, alínea “b” e no Art. 66, inciso II, alínea “f”, da Portaria Interministerial n° 424/2016. Sendo ainda, **VEDADA** a formalização de Contratos com empresa que constem: no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça. Após a referida análise, parecer favorável e liberação dos recursos pelo Concedente, o pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente informada pela Empresa vencedora, mediante a entrega dos Equipamentos conforme exigências do edital, junto com a Nota Fiscal em até 10 (dez) dias úteis do aceite técnico após a conferência dos mesmos. Ressaltamos que o resultado da Cotação Prévia de Preços n° 03/2019 será publicada no Portal do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal – SICONV e no site da instituição www.herv.org.br. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi dada por encerrada e eu, Cristiane

Baila

Kelen

CP



Mendes Teixeira, lavrei esta ata, previamente lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Carla de Moraes Telatin Sousa *Carla de Moraes Telatin Sousa*

Cristiane Mendes Teixeira *[Signature]*

Kelen Cristina Pereira *Kelen Cristina Pereira*

Mario Lúcio Brasileiro *[Signature]*

Oswaldo Fonseca de Almeida Júnior *[Signature]*

Suair Ferreira de Mendonça *[Signature]*

[Signature]